

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo van, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 18 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 18 de março de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisângela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Francisco das Chagas Santos Lima, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão de Contratação, e ADJUDICO o objeto licitado no Pregão Eletrônico Nº 003/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Máquinas e Equipamentos (Rolo Compactador), a fim de atender o Município de Senador Guiomard/AC, e ao Convênio de nº 985547/2025, firmado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em favor da empresa: IAC IND. COM DE AC. IMP. EXP. LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 08.765.868/0002-75, vencedor do item 1 com o valor total de R\$ 525.240,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Senador Guiomard/AC, 18 de março de 2026.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018, DE 03 DE MARÇO DE 2026

“Instituir e nomear a Equipe Técnica para elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Tarauacá”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de TARAUACÁ/AC conforme a Lei nº 1.145/2025 de 01/09/2025, que institui o FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no município de Tarauacá.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME; V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3º Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trará o presente decreto, os seguintes membros:

Comissão técnica de Elaboração e Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Tarauacá e de Acompanhamento do Plano Nacional de Educação (PNE):

1. Carlos Gomes de Sousa- Presidente

2. José Ivonaldo Benigno Gomes- Núcleo de Educação

3. Ademilton da Silva Lima Júnior- CME- Conselho Municipal de Educação

4. José da Cruz Lopes Leite- CME- Conselho Municipal de Educação- Gestor Escola Municipal

5. Maria Débora Oliveira de Mourão- Gestora Escola Estadual

6. Erlan de Lima Mourão- EJA

7. Maria Docarmo de Lima Albuquerque- CAE (Conselho de Alimentação Escola)

8. Iêda Maria dos Amauacas Gomes- CAE (Conselho de Alimentação Escolar)

9. Janaina Araujo Furtado Acioly- Câmara de Vereadores

10. Marina Bezerra Machado- SEME Secretaria Municipal de Educação

11. Daiana da Costa Azevedo- IFAC- Instituto Federal do Acre

12. Francisco Jorge do Nascimento Aragão- Professores

13. Alexandre de Souza Bispo- Ensino Especial (APAE)

14. Nayara Soares de Lima Viana- Promotoria de Justiça

15. João Evangelista Gonçalves Maciel- SINTEAC

16. Francisco Heliton Alves Damasceno- SEME- Secretaria Municipal de Educação Tarauacá.

17. José Francisco Sena de Souza- SEME- Secretaria Municipal de Educação

18. Alexandra Farias Alves – SEME- Secretaria Municipal de Educação

19. Francisca Herlandia da Silva Barreto- SEME- Secretaria Municipal de Educação.

20. Antonia Missilene Araujo Cordeiro- SEME- Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a cessão do servidor Alcinézio Ferreira de Amorim.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Ofício nº 013/2026 da Câmara Municipal de Tarauacá-AC;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação institucional entre os entes e órgãos da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor ALCINÉZIO FERREIRA DE AMORIM, integrante do quadro de pessoal do Município de Tarauacá, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Tarauacá, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 11/03/2026 a 11/03/2027.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto ocorrerá na forma de requisição, nos termos da legislação eleitoral vigente, com ônus para o órgão de origem, salvo disposição legal em contrário.

Art. 3º O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora continuará sendo efetuado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 020, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de conselheiros municipais de saúde do Município de Tarauacá e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ – AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, Segunda Diretriz: A instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por lei federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90; no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 389 de 29 de dezembro de 1996 revogada pela Lei Municipal nº. 1016, DE 4 DE maio de 2022, alterada pela Lei Municipal n 1025, de 26 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1025/ 2022, sendo compostos por 8 Conselheiros Titulares e 8 Suplentes; e

CONSIDERANDO o resultado da eleição das entidades/instituições para compor o Conselho Municipal de Saúde no mandato 2026 – 2029, bem como as indicações dos representantes das instituições eleitas:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os conselheiros titulares e suplentes para exercerem o mandato 2026 – 2029 em nome de suas respectivas organizações.

§ 1º Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde:
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BENTO MARQUES- COHAB-
RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA ERA FM
TITULAR: JOSE DE SOUSA GOMES
SUPLENTE: RAIMUNDO NONATO ACCIOLY GOMES
IGREJA NOVA CANAÃ
TITULAR: RAIELE DA SILVA FREITAS TORQUATO
SUPLENTE: MARIA REGINA FELIPE DE LIMA GALVÃO
LOJA MAÇÔNICA DE TARAUACÁ
TITULAR: BARNABY LUIS GUERRA BIEBERACH
SUPLENTE: FERNANDO ELIOT MARTINS DE SOUZA
SINDICATO DOS TRABALHORES EM EDUCAÇÃO DO ACRE
TITULAR: JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES MACIEL
SUPLENTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA DAMASCENO

§ 2º Segmento de trabalhador em Saúde: (sindicatos da classe trabalhadora)

SINDIFAC
TITULAR: JANDUIR DE ALMEIDA
SUPLENTE: FRANCISCO ROBERTO DA COSTA SARAIVA
COREN-ACRE
TITULAR: RAMON MOURA PINHO
SUPLENTE: SONÁTIA REIS ALMEIDA

§ 3º Segmento gestor/prestador de serviços:
SEMSA

TITULAR: FRANCISCO ROMÁRIO DE OLIVEIRA COSTA
SUPLENTE: ANTONIO DA SILVA ARAÚJO
POLO INDIGENA
TITULAR: ANTONIO DA SILVA KAXINAWA
SUPLENTE: PAULO JORGE DE TORQUATO

Art. 2º As organizações poderão substituir seus representantes a qualquer tempo.
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARAUACÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 72, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o objeto da contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 005/2026, que tem por finalidade a Contratação de empresa para fornecimento de extintores de incêndio portáteis novos e acessórios correlatos (suportes, placas de sinalização e luminárias de emergência), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação de Tarauacá/AC. A necessidade da referida aquisição justifica-se pelo interesse público, com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021.

Fica autorizada a contratação da empresa, G.L OLIVEIRA EXTINTORES E SERVIÇOS - LTDA inscrita no CNPJ nº 29.946.443/0001-51, detentora do menor preço sobre o valor global, estimado de R\$ 9.795,50 (nove mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), e fica autorizado o empenho da respectiva despesa, para que sejam adotadas as providências necessárias à execução do contrato.

Publique-se.

Tarauacá-AC, 17 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA
CONTRATO Nº 065/2025

ESPÉCIE: Termo de Suspensão ao Contrato nº 065/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2.874/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Tarauacá.

CONTRATADA: SOLU'S ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 05.495.255/0001-96.
OBJETO: Suspensão temporária da execução da obra de Recuperação de estradas vicinais no Município de Tarauacá em atendimento ao Convênio nº 920151/2021, referente ao contrato supracitado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, art. 115 e art. 137, inciso V da Lei 14.133/2021 e justificativas constantes no processo.

PRAZO DE SUSPENSÃO: Os serviços retornarão até 31 de maio 2026 no início do período de verão, quando houver condições climáticas favoráveis para a movimentação de solo e estabilização das vias.

MOTIVO: Condições climáticas adversas, impedimento técnico de execução e inviabilidade operacional.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Francisco de Assis da Silva Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – interino
Decreto nº 013/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA
CONTRATO Nº 149/2025

ESPÉCIE: Termo de Suspensão ao Contrato nº 149/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.699/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Tarauacá.

CONTRATADA: MARTINS E FERRAZ LTDA - ME – CNPJ Nº 01.002.888/0001-05.

OBJETO: Suspensão temporária da execução da obra de Pavimentação em vias urbanas com calçadas (rua de acesso Projetada 01 e 02, Bairro Corcovado) no Município de Tarauacá em atendimento ao Repasse nº 922325/2021, referente ao contrato supracitado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, art. 115 e art. 137, inciso V da Lei 14.133/2021 e justificativas constantes no processo.

PRAZO DE SUSPENSÃO: Os serviços retornarão até 31 de maio 2026 no início do período de verão, quando houver condições climáticas favoráveis para a movimentação de solo e estabilização das vias.

MOTIVO: Condições climáticas adversas, impedimento técnico de execução e inviabilidade operacional.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Francisco de Assis da Silva Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – interino
Decreto nº 013/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 654, de 19 de agosto de 2008, que institui o Programa de Autonomia Financeira nas Escolas Públicas Municipais – PAFE, e estabelece procedimentos para transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados às unidades de ensino da rede municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARAUACÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 65 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para a transferência e execução de recursos financeiros destinados às escolas públicas municipais; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 654, de 19 de agosto de 2008, que autoriza sua regulamentação por meio de Instrução Normativa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Constituem recursos financeiros da Unidade de Ensino os valores repassados pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como recursos provenientes de outras fontes públicas ou privadas, ou arrecadados pelo Conselho Escolar.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – SEME: Secretaria Municipal de Educação;

II – FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

III – PAFE: Programa de Autonomia Financeira nas Escolas;

IV – PDDE: Programa Dinheiro Direto na Escola;

V – Unidade de Ensino: escola pertencente à rede pública municipal;

VI – PDE: Plano de Desenvolvimento da Escola.

Art. 2º Serão beneficiadas com os recursos do Programa de Autonomia Financeira nas Escolas – PAFE as Unidades de Ensino que atenderem aos seguintes critérios:

I – possuir gestor escolar eleito nos termos da legislação vigente ou nomeado por meio de portaria;

II – possuir Comitê Executivo e Conselho Escolar constituídos como entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, responsáveis pela gestão dos recursos financeiros da Unidade de Ensino;

III – manter cadastro atualizado junto ao FNDE por meio do sistema PD-DEWeb;

IV – estar adimplente com as prestações de contas dos recursos financeiros recebidos do Município.

CAPÍTULO II

DA FORMALIZAÇÃO E DO CÁLCULO DOS RECURSOS

Art. 3º A execução dos recursos do Programa de Autonomia Financeira nas Escolas – PAFE deverá observar as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. O plano de ação anual deverá ser elaborado pela Unidade de Ensino e aprovado pelo Conselho Escolar.

Art. 4º - O valor-aluno de referência para cálculo do repasse do PAFE no exercício de 2025 será de R\$ 152,17 (cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme Portaria Interministerial MEC/MF Nº 14, de 29 de dezembro de 2025.

§1º O cálculo do recurso destinado a cada Unidade de Ensino terá como base o número de alunos matriculados, conforme dados do Censo Escolar do ano anterior.

§2º As escolas localizadas na zona urbana receberão valor adicional de R\$ 700,00 (setecentos reais) por unidade de ar-condicionado instalada, destinado à manutenção e pequenos reparos desses equipamentos.

§3º O valor-aluno do PAFE será reajustado anualmente conforme índices divulgados pelo Ministério da Educação, FNDE, Confederação Nacional de Municípios ou Diário Oficial da União.

Art. 5º Os recursos financeiros do PAFE serão transferidos pela Secretaria Municipal de Educação diretamente à conta bancária específica da Unidade de Ensino.

Art. 6º Os recursos do PAFE serão repassados em duas parcelas anuais, conforme cronograma definido pela SEME:

I – primeira parcela: entre a primeira semana de fevereiro e a primeira quinzena de março;

II – segunda parcela: entre a primeira semana de julho e a primeira quinzena de agosto.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos do PAFE poderão ser utilizados para atender às necessidades da Unidade de Ensino previstas no Plano de Ação Anual, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado da escola e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos para contratação de pessoal.

Art. 8º Do total dos recursos recebidos pela Unidade de Ensino:

I – 20% deverão ser destinados a despesas de capital;

II – 80% deverão ser destinados a despesas de custeio.

§1º Do valor destinado ao custeio:

I – 10% deverão ser aplicados na limpeza de terreno da escola;

II – até 30% poderão ser utilizados para serviços de manutenção e pequenos reparos da unidade escolar.

§2º Incluem-se nas despesas de custeio gastos com gás de cozinha, limpeza e manutenção de equipamentos, inclusive ar-condicionado.

Art. 9º Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I – Despesas de capital: aquisição de bens permanentes com durabilidade superior a dois anos;

II – Despesas de custeio: aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários ao funcionamento da escola.

Art. 10 A planilha de referência para pesquisa de preços destinada às despesas de custeio será elaborada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, observando os parâmetros de formação de preços e as boas práticas de contratação pública estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

§1º A aquisição de produtos deverá observar, sempre que possível, o critério de menor preço por item, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

§2º Para fins de definição dos valores de referência e realização das aquisições, poderão ser utilizados como parâmetro os preços registrados ou contratados em processos licitatórios vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal, desde que comprovada a vantajosidade econômica e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

§3º A Secretaria Municipal de Educação poderá, sempre que necessário, realizar pesquisa de preços complementar, mediante consulta a fornecedores, sistemas oficiais de preços, contratações similares de outros órgãos públicos ou outros meios idôneos previstos na legislação vigente, com o objetivo de assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

§4º Quando o item necessário não constar na planilha de referência disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, a Unidade de Ensino poderá realizar cotação ou pesquisa de preços própria, devendo registrar formalmente as consultas realizadas e observar os princípios da transparência, economicidade e da motivação do ato administrativo.

§5º A utilização de preços provenientes de atas de registro de preços ou de contratos vigentes deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo, demonstrando-se a adequação do objeto, a compatibilidade de preços e a vantagem para a Administração Pública.

Art. 11 Os valores destinados às despesas de capital e custeio deverão ser aplicados exclusivamente em suas respectivas finalidades, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa.

Art. 11-A Os recursos financeiros decorrentes das matrículas de estudantes público-alvo da Educação Especial, contabilizados no Censo Escolar para fins de repasse financeiro às Unidades de Ensino no âmbito do Programa de Autonomia Financeira nas Escolas – PAFE, deverão ser utilizados exclusivamente para o fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

§1º Os recursos referidos no caput deverão ser aplicados prioritariamente em ações que contribuam para a melhoria das condições pedagógicas e estruturais da sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

§2º Poderão ser financiadas com esses recursos, entre outras, as seguintes despesas:

I – aquisição de materiais pedagógicos adaptados e específicos para o atendimento de estudantes público-alvo da educação especial;

II – aquisição de recursos de tecnologia assistiva e acessibilidade pedagógica;

III – aquisição de mobiliário adequado às necessidades dos estudantes atendidos no AEE;

IV – melhoria das condições físicas da sala destinada ao Atendimento Educacional Especializado – AEE;

V – aquisição de jogos pedagógicos, materiais sensoriais, recursos didáticos especializados e materiais de expediente.

§3º É vedada a utilização desses recursos em despesas que não estejam diretamente relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado – AEE.

§4º A aplicação desses recursos deverá constar expressamente no Plano de Ação Anual da Unidade de Ensino e ser aprovada pelo Conselho Escolar.

§5º A Unidade de Ensino deverá manter registro específico da aplicação desses recursos na prestação de contas anual.

Art. 12 Os serviços de manutenção dos espaços físicos, equipamentos e mobiliários serão de responsabilidade das Unidades de Ensino quando os custos não ultrapassarem 30% do total dos recursos recebidos.

Parágrafo único. Quando os custos ultrapassarem esse limite, a Unidade de Ensino deverá encaminhar solicitação à SEME para análise e definição da forma de execução.

Art. 13 Os recursos do PAFE deverão ser movimentados em conta bancária específica, devendo os saldos ser aplicados em aplicações financeiras de curto prazo.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14 As Unidades de Ensino deverão apresentar prestação de contas anual, a ser entregue à Secretaria Municipal de Educação até a primeira semana de janeiro do exercício seguinte.

Art. 15 A prestação de contas deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I – capa;

II – ofício de encaminhamento à SEME;

III – relatório das atividades realizadas;

IV – planilha de dados financeiros;

V – ata de aprovação do plano de ação;

VI – plano de ação anual;

VII – planilhas de pesquisa de preços;

VIII – atas ou contratos de verificação de menor preço;

IX – ordens de compra ou serviço;

X – contratos de prestação de serviços;

XI – notas fiscais originais devidamente atestadas;

XII – demonstrativo da execução da receita e despesa;

XIII – relação de bens adquiridos;

XIV – extratos bancários da conta específica;

XV – conciliação bancária;

XVI – ata do Conselho Escolar aprovando a prestação de contas;

XVII – demonstrativo específico da aplicação dos recursos destinados ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando houver matrícula de estudantes público-alvo da educação especial.

Art. 16 A Unidade de Ensino poderá reprogramar:

I – até 20% do valor da primeira parcela;

II – até 10% do valor da segunda parcela.

§1º A reprogramação ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

§2º A liberação da primeira parcela do exercício seguinte dependerá da prestação de contas dos recursos reprogramados.

Art. 17 O Departamento de Ensino da SEME deverá acompanhar os projetos desenvolvidos pelas Unidades de Ensino, incluindo as ações voltadas ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, elaborando relatório avaliativo sobre sua execução.

Art. 18 A não apresentação da prestação de contas implicará na devolução dos recursos recebidos, acrescidos dos rendimentos da aplicação financeira.

Art. 19 Toda reforma ou manutenção realizada deverá ser registrada por meio de documentação fotográfica do antes e depois da execução do serviço.

Art. 20 Os documentos originais da prestação de contas deverão permanecer arquivados na Secretaria Municipal de Educação, e cópias nas Unidades de Ensino, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo mínimo de cinco anos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A Unidade de Ensino que não cumprir as exigências desta Instrução Normativa ou estiver inadimplente com programas financeiros ficará impedida de receber novos recursos.

Art. 22 As autoridades responsáveis pela Unidade de Ensino responderão civil, penal e administrativamente pela apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas.

Art. 23 A fiscalização da aplicação dos recursos do PAFE compete à Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos de controle interno do Poder Executivo.

Art. 24 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar irregularidades na aplicação dos recursos à Secretaria Municipal de Educação ou aos órgãos de controle interno.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma da legislação vigente.

Art. 27 Ficam aprovados os formulários constantes dos anexos desta Instrução Normativa, destinados à formalização da execução e prestação de contas dos recursos.

Art. 28 Aplicam-se subsidiariamente a esta Instrução Normativa:

I – Lei Municipal nº 861, de 10 de novembro de 2015 – Gestão Democrática;

II – Lei Municipal nº 654, de 19 de agosto de 2008 – Autonomia Financeira das Escolas.

Art. 29 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 10/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 654, de 19 de agosto de 2008, que institui o Programa de Autonomia Financeira nas Escolas Públicas Municipais – PAFE (CAMPO), e estabelece procedimentos para transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados às unidades de ensino da rede municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o propósito de desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do ensino nas escolas do ensino fundamental localizadas na zona rural (campo) do município e elevar os índices de desempenho apresentados por seus estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de política educacional voltada à realidade diferenciada vivenciada por escolas da zona rural (campo) e à superação das desigualdades existentes; e

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a professores e estudantes das escolas do ensino fundamental da zona rural (campo) ambiente escolar mais seguro e adequado ao aprendizado e à socialização;

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 5º da Lei nº 654, de 19 de agosto de 2008, que autoriza a Secretaria Municipal de Educação a sua regulamentação mediante Instrução Normativa,

RÉSOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º – Constituem-se em recursos financeiros da Unidade de Ensino os valores repassados pela Secretaria Municipal de Educação (SEME) e complementares de outras fontes públicas e privadas, ou arrecadadas pelo Comitê Executivo e Conselho Escolar.

Parágrafo único – Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. SEME - Secretaria Municipal de Educação;

II. FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

III. PAFE – Programa de Autonomia Financeira na Escola;

IV. PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola do Governo Federal;

V. UNIDADE DE ENSINO – Escola;

VI. PDE – Plano de Desenvolvimento da Escola;

ART. 2º – Serão beneficiadas com os programas de descentralização de recursos, as Unidades de Ensino que atenderem aos seguintes critérios mínimos:

I – Possuir Tesoureiro dos Comitês Escolar nomeado através de portaria;

II – Possuir Comitê Executivo ou Conselho Escolar configurado como sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade receber e gerenciar os recursos financeiros destinados às Unidades de Ensino;

III – Estar com cadastro da Unidade de Ensino/Comitê Executivo ou Conselho Escolar, atualizado junto ao FNDE.

IV – estar adimplente com as prestações de contas dos recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovadas com o Parecer do Secretário de Educação juntamente com o coordenador responsável pelas prestações de contas da SEME.

CAPÍTULO II

Da Destinação dos Recursos

ART. 3º – Os recursos do PAFE (CAMPO) destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

I – na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;

II – na aquisição de material de consumo;

III – na avaliação de aprendizagem;

IV – na implementação de projeto pedagógico; e

V – no desenvolvimento de atividades educacionais;

§ 1º Os recursos do PAFE (CAMPO), será liberado na categoria de custeio, e poderão ser utilizados até 100% na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar; também, para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Unidades Executoras Próprias – UEx, devendo tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos do PAFE (CAMPO) em:

II – gastos com pessoal;

III – pagamento, a qualquer título, a:

a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e

b) despesas de manutenção predial como aluguel, telefone, água, luz e esgoto; despesa de caráter assistencialista.

d) cobertura de despesas com tarifas bancárias;

e) despesas relacionadas a alimentação (merenda escolar etc...);

CAPÍTULO III

Da Transferência dos Recursos

ART. 4º - Os recursos financeiros do PAFE (CAMPO) serão repassados às escolas em duas parcelas, sendo liberada a 1ª parcela no final de fevereiro e na primeira quinzena de março, e a 2ª parcela no final de julho e na primeira quinzena de agosto de cada exercício financeiro., para entidades que cumpriram os requisitos definidos no art. 2º desta Normativa;

CAPÍTULO III

Dos Cálculos dos Valores Devidos

ART. 5º - O valor-aluno referência para efeito de cálculo do PAFE (CAMPO) 2026 será de R\$ 152,17 (cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos). reverente ao aumento de 4,67% no valor aluno, conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 14, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Parágrafo único – Para efeito do cálculo de que trata deste artigo, será considerado o número de estudantes matriculados no estabelecimento de ensino, de acordo com o Censo Escolar do ano anterior ao do repasse às escolas.

CAPÍTULO IV

Da Movimentação dos Recursos

ART. 6º - Os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Educação, do PAFE (CAMPO) serão creditados em conta bancária específica aberta pela Secretaria Municipal de Educação (SEME), no Banco do Brasil ou agências indicadas pelas EEx e deverão ser aplicados em fundo de curto prazo.

ART. 7º - A movimentação dos recursos pelas UEx e seu representante legal, somente é permitida para a aplicação financeira de que trata o art. 6º desta Normativa, e para o pagamento de despesas aos fornecedores e/ou prestadores de serviços relacionadas com as finalidades do PAFE (CAMPO), devendo-se realizar por meio eletrônico, de modo a possibilitar a identificação dos favorecidos, tais como:

I – Transferências entre contas do mesmo banco;

II – Transferências entre contas de bancos distintos, mediante pagamentos instantâneos definido pelo Banco Central do Brasil;

III – Pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento;

IV – Emissão de Ordem de Pagamento, em favor de pessoas que não possuem conta bancária;

V – Pagamentos com cartão magnético;

VI – Outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.

§ 1º - As UEx serão isentas do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com os termos do Acordo de Cooperação Mútua vigente, disponível no sítio www.fn.de.gov.br, firmado entre o FNDE e a instituição financeira cujas agências foram abertas as contas depositárias dos recursos do PAFE (CAMPO).

CAPÍTULO V

Das Formas de Execução dos Recursos do PAFE (CAMPO)

Art. 8º As aquisições de materiais e bens e contratações de serviços com os repasses efetuados às custas do PAFE (CAMPO) deverão ser realizadas pelas:

I – UEx e através de seus representantes legais, mediante o levantamento e seleção das necessidades prioritárias, realização de pesquisa de preços, preferencialmente no mercado local, escolha da melhor proposta, aquisição e/ou contratação e guarda da documentação.

II – EEx, mediante a adoção dos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e normas correlatas aplicáveis a entes públicos;

Art. 9º As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços com os repasses efetuados à custa do PAFE (CAMPO), pelas UEx, deverão observar os princípios da isonomia, economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir as escolas produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, o disposto no inciso I do art. 8º desta Normativa.

Art. 10º O sistema de pesquisa de preços, referido no art. 9º desta Normativa, que terá por escopo fomentar o comércio local, ampliar a competitividade e a eficácia da gestão, iniciará com o preenchimento da "Planilha Relação de Materiais, Bens e Serviços Prioritários", observando-se os seguintes procedimentos:

I – Seleção, em reunião com seus membros e/ou representantes da comunidade escolar (Assessor Pedagógico das Escolas Municipais Rurais), dos materiais e bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, de acordo com as finalidades do PAFE (CAMPO), para suprirem as necessidades prioritárias das escolas que representam;

§ 1º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, deverá ser observado:

I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

Art. 11º. Obedecidos o disposto no caput do inciso I do art. 8º deste artigo, a UEx deverá preencher o formulário Consolidação de Pesquisas de Preços, que conterá as seguintes informações:

I – Indicação dos 3 (três) melhores orçamentos obtidos para cada item ou lote pesquisado e cotado, com vistas à identificação do fornecedor ou prestador do qual poderá ser feita a aquisição dos materiais e bens ou a contratação dos serviços; e

§ 1º Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa ao arário a oferta, pelos proponentes, de materiais e bens e/ou serviços de qualidade, em preços compatíveis com os praticados no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, às necessidades prioritárias das unidades escolares.

§ 2º As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços serão realizadas com base no menor preço por item ou lote, admitida a escolha com base no menor preço global da proposta nos casos em que tal opção, justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos públicos.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º deste artigo, considera-se:

- a) item: o produto ou serviço a ser adquirido ou contratado;
- b) lote: o agrupamento de produtos ou serviços similares a serem adquiridos ou contratados; e
- c) preço global da proposta: o montante correspondente ao somatório dos valores dos itens e/ou dos lotes, conforme o caso.

§ 4º Para fins de cálculo do valor total do orçamento, deverão ser considerados os dispêndios com fretes, seguros, entre outros que não sejam assegurados gratuitamente pelo fornecedor ou prestador.

§ 5º As aquisições de materiais e bens e/ou contratação de serviços em empresas de comércio eletrônico pela internet deverão observar as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, o artigo 7º, inciso XIII, da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, o Código de Defesa do Consumidor, de que trata a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o “Guia de Orientações para Aquisição de Materiais e Bens e Contratação de Serviços”, de que trata o inciso I do art. 8º desta Normativa, as diretrizes gerais estabelecidas na Oficina “Desafios da Sociedade de Informação: comércio eletrônico e proteção de dados pessoais”, de 30 de junho e 1º de julho de 2010, da Escola Nacional de Defesa do Consumidor – ENDC, disponível no endereço eletrônico portal.mj.gov.br em http://www.procon.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes_comercio_eletronico.pdf, bem como a Orientação Normativa nº 37, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União, naquilo que for aplicável, e instruções e normas similares emanadas de organismos competentes para legislar sobre a matéria.

§ 6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três orçamentos, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente da UEx.

§ 7º Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços com os mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente.

§ 8º No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, devendo ser realizado com a presença de, pelo menos, 3 (três) membros da UEx ou 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente e sempre que possível, dos responsáveis pelas propostas empatadas, vedada a adoção de outro processo.

§ 9º No caso de aquisições de bens e materiais, deverá ser atendido o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho dos produtos adquiridos, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

CAPÍTULO VI

Dos Prazos de Execução

ART. 12º - A execução dos recursos, transferidos nos termos e sob a égide desta Normativa, deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em que tenha sido efetivado o respectivo crédito nas contas correntes específicas das EExs.

§ 1º Os saldos de recursos financeiros, como tais entendidas as disponibilidades existentes em 31 de dezembro nas contas específicas, poderão ser reprogramados pela EEx, obedecendo à classificação de custeio na qual foi repassado, para aplicação no exercício seguinte, com estrita observância de seu emprego nos objetivos da ação programática.

§ 2º A movimentação dos recursos bem como a prestação de contas, deverão ser realizadas em suas contas originárias, não sendo permitida a transferência de recursos das contas das Ações Integradas à conta do PAFE (CAMPO).

CAPÍTULO VII

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

ART. 13º – A prestação de contas consiste na comprovação pelas EEx, da execução dos recursos recebidos do PAFE (CAMPO) e das UExs recebidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEME), incluídos os saldos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, bem como do cumprimento dos objetos e objetivo do PAFE (CAMPO).

I - As Unidades de Ensino deverão realizar uma prestação de conta ao ano. O encaminhamento das prestações de contas do PAFE (CAMPO) deverá ser realizado:

II - Findo o exercício, as UExs, definir o prazo de recebimento das prestações de contas, observado a exigência prevista no inciso III deste artigo;

III – até 15 (quinze) de janeiro do ano subsequente ao da efetivação do crédito nas correspondentes contas correntes específicas das UExs. E deverá ser entregue a SEME, até o dia 15 de janeiro do ano subsequente do repasse.

ART. 14º – As prestações de contas com pesquisa de preço deverão conter a seguinte documentação:

I – CAPA (anexo I);

II – Ofício de encaminhamento ao Setor Competente da SEME (anexo II);

III – Parecer do Comitê Executivo;

IV – Plano de Aplicação dos recursos;

V – Ata de aprovação dos bens;

VI – Plano de ação;

VII – Planilhas de pesquisa de preço com no mínimo 3 (três) cópias (anexo VII);

VIII – Consolidação de Pesquisa de Preço (anexo VIII);

IX – Ordem de compra/serviço (anexo X);

X - Notas fiscais originais devidamente atestadas pelo tesoureiro ou presidente do Comitê Executivo ou Conselho Escolar da unidade de Ensino, emitidas em nome do Comitê Executivo ou Conselho Escolar e com a identificação: “Lei n. 654/2008”, Acompanhadas de Cópia de Cheques ou comprovante de transferências;

XI – Conciliação Bancária;

XII – Demonstrativo da execução;

XIII – Extrato da conta bancária específica do período (anexo XIII);

§ 1º. – A Secretaria Municipal de Educação (SEME) por meio do seu Coordenador de Prestação de Contas analisará as prestações de contas e, constatando irregularidades comunicará o fato à presidência do Comitê Executivo ou do Conselho Escolar da Unidade de Ensino que terá um prazo de 10 (dez) dias para saná-las.

§ 2º. – A partir da data de recebimento da prestação de contas e com base nos documentos referidos no caput do presente artigo.

ART. 15º – a UEx poderá reprogramar 10% do Valor do PAFE (CAMPO) para o ano seguinte.

ART. 16º – A não apresentação da prestação de contas implicará no recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro.

ART. 17º – Todas e quaisquer reformas efetuadas deverão ser acompanhadas de fotos que remetam ao antes e o depois da obra.

ART. 18º – Os documentos originais, referidos no artigo 14º, deverão ser mantidos na SEME, em arquivos, e suas cópias nas unidades de ensino, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de conta da Prefeitura pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 19º – a Unidade de Ensino que não cumprir as exigências desta Instrução Normativa, não efetuar seu cadastro junto ao FNDE através da SEME no prazo legal, ou estiver inadimplente com outros programas financeiros, ficará impedida de receber recursos do Programa de que trata esta Instrução Normativa.

ART. 20º – As autoridades responsáveis pela Unidade de Ensino serão responsabilizadas civil, penal e administrativamente se a prestação de contas contiver documentos ou declaração falsa, ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de adulterar a verdade.

ART. 21º – A fiscalização primeira dos recursos é de competência da Secretaria Municipal de Educação ou aos órgãos de controle interno do Poder Executivo, irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados ao Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais.

ART. 22º – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar à Secretaria Municipal de Educação ou aos órgãos de controle interno do Poder Executivo, irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados ao Programa de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais.

ART. 23º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 24º – A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei.

ART. 25º – Ficam aprovados os formulários que constituem os anexos I a XVI desta Instrução Normativa, que serão utilizados pelos Conselhos Escolares para formalização da concessão e da respectiva prestação de contas.

ART. 26º – Aplicam-se no que couber aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes, em especial:

I – 900/2017, de 12 de abril de 2017– Gestão Democrática;

II – Lei nº 654, de 19 de agosto de 2008 – Autonomia Financeira das Escolas;

ART. 25º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação. Tarauacá-Acre, 05 de março de 2026.

Carlos Gomes de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 10/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ

CONTRATO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009-2025
PROCESSO Nº 1.770/2025

OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação, por lote, de empresas especializadas para a execução dos seguintes objetos, relacionados à manutenção da frota veicular e de máquinas da Administração Municipal, de forma contínua, descentralizada e sob demanda: Manutenção preventiva e corretiva; Fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e insumos automotivos; Serviços complementares como lavagem, borracharia, tapeçaria, capotaria e guincho; e, Administração informatizada da frota em trânsito fora da sede municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Planilha de Preços dos Serviços (Anexo I), que integra este instrumento para todos os efeitos legais, que restou contratada a empresa G. PEIXOTO BRITO IMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 41.856.320/0001-25, INSC. ESTADUAL N.º: 01.071.825/001-72, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência poderá ser prorrogada, por meio de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em especial para a continuidade da execução dos serviços de natureza contínua, desde que presente o interesse da Administração e mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de rescisão por culpa do CONTRATADO.

Fica vedada a prorrogação do contrato na hipótese de aplicação ao CONTRATADO das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, observadas as respectivas abrangências, hipótese em que a Administração deverá adotar as medidas rescisórias cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços e fornecimentos objeto deste contrato serão remunerados de acordo com os valores unitários constantes da Planilha de Preços dos Serviços – Anexo I, observados os percentuais de desconto ofertados pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2025, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

O valor máximo estimado deste contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondente ao consumo previsto e à prestação dos serviços dos lotes adjudicados. Com a aplicação dos percentuais de desconto ofertados por lote, o valor contratual passa a ser de R\$ 216.850,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	APRESET	Valor s/ desconto	Percentual %	Valor c/ desconto
XVII	FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - MÁQUINAS PESADAS: TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DENTRE OUTRAS	Lubrax	R\$	250.000,00	13,26%	216.850,00
Valor Global sem desconto						250.000,00
Valor Global com desconto						216.850,00

5.3 O valor global acima constitui o limite máximo de despesa, não configurando obrigação de consumo integral, sendo os pagamentos realizados de acordo com a efetiva demanda da Administração, na forma do art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Para os lotes de fornecimento (VXI e XVII), os valores faturados deverão observar as tabelas de referência apresentadas pela CONTRATADA ou aquelas reconhecidas oficialmente no mercado (AUDATEX, CILIA, FIPE, cotações equivalentes ou fontes idôneas), aplicando-se sobre tais referências os percentuais de desconto registrados.

5.5 As tabelas de referência e de serviços que instruíram o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar deverão ser apresentadas e atualizadas pela CONTRATADA sempre que solicitado, constituindo condição indispensável para a aferição, liquidação e pagamento das despesas, em conjunto com a Planilha de Preços dos Serviços (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá;

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura;

Função: 20 – Agricultura;

Sub Função: 122 – Administração Geral;

Proj. Ativ.: 2.045- Manutenção da Secretaria de Agricultura;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;

Valor: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

14.2. Caso haja necessidade de reforço ou suplementação, os créditos orçamentários poderão ser ajustados conforme a legislação vigente, devendo o registro da alteração da dotação ocorrer por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, em observância ao art. 92, §1º, III, da mesma Lei.

Tarauacá-AC, 17 de março de 2026

Assinam: Rodrigo Damasceno – Prefeito; Francisco Adson Leite da Silva - Sec. Municipal de Agricultura, pela Contratante / Gislayne Peixoto Brito, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ

CONTRATO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027-2025
PROCESSO Nº 3.513/2025

OBJETO – Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025, que restou contratada a empresa REI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.063.445/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 01.080.763/001-04, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT. REGIST	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Menor Custo de Impressão - Imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas de reposição original, conectividade Avançada - Impressão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PCs, tecnologia Heat-Free, aplicativo Smart Panel - Controle sua impressora a partir de dispositivos móveis através do novo aplicativo Smart Panel, Impressão Otimizada de Fotos - Tons de preto aprimorados para garantir melhor impressão de textura, sombras e contraste em fotos, modo rascunho vívido - Alta velocidade de impressão e melhor qualidade quando comparado ao modo rascunho tradicional, tecnologia de abastecimento Eco Fit - simples, sem sujeira e sem desperdícios, Impressão: Jato de tinta Heat-Free Micro Piezo, resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi ,velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta), velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta), Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta), tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp, scanner: base plana com sensor de linhas CIS colorido, resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi, profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada e 24 bits de saída, area máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm, velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi), manuseio do Papel Suporte de Papel: Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in), Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 16:9 wide (102x108mm), 8x10 in Envelopes: #10, definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm , tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm, Tipos de papel: Capacidade de papel: Alimentação traseira: hasta 100 folhas(A4/Carta), capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4, capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4, conectividade, conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct, protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6, protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP, (64bit/128bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3- -SAE (AES), segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2- -PSK (AES), WPA3-SAE (AES), Voltagem nominal: AC 100 - 240 V, frequência nominal: 50 - 60 Hz, consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso, sistemas Operacionais Compatíveis: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64bit), similar a marca Epson, garantia de 24 meses	UND	Epson	3	1.050,00	3.150,00
VALOR TOTAL: três mil, cento e cinquenta reais						3.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total desta contratação é de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
 Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura;
 Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura;
 Função: 20 – Agricultura;
 Sub Função: 122 – Administração Geral;
 Programa: 08 – Tarauacá Melhor com Desenvolvimento Agrícola;
 Proj./Ativ.: 2.045 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
 Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos..

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tarauacá-AC, 05 de março de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Francisco Adson Leite da Silva – Secretário Municipal de Agricultura / DECRETO Nº 087/2025 pela CONTRATANTE e Arthur Gabriel Rodrigues dos Santos, pela CONTRATADA e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ / ACRE****1ª ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2026 - REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90015/2024 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**

Com base na Lei Federal n 9.784/1999 que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento ao art. 50 - inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, da qual, não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, trata-se somente da retificação da Cláusula Primeira (Descrição do Objeto), do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2026 - REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90015/2024 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, publicada no Diário Oficial do Acre nº 14.210, pg. 366 de 24/02/2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

GRUPO 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DA ENTREGA / ESTADO	MARCA / MODELO	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
55	VEÍCULO: Caminhão tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima a partir de 240 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar condicionado, pintada na cor branca ou prata. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume a partir de 210 litros; transmissão manual, automatizada ou automática com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. IMPLEMENTO: Plataforma para transporte de máquinas agrícolas de pneus e esteiras, montada sobre chassis; extensão útil de 8 a 9 m, largura útil de 2,8 a 3,0 m, assoalho em chapa de aço carbono enrijecido de espessura mínima de 3/16"; rampa traseira para acesso de máquinas com sistema hidráulico para içamento; sistema hidráulico com tomada de força, bomba hidráulica e caixa reservatória; para-choque traseiro móvel conforme Resolução Contran nº 152/2003, para-choque lateral tipo "salva ciclista" conforme Resolução Contran nº 377/2011; faixas reflexivas em toda a extensão lateral e traseira; pintura externa e interna em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretana na cor verde, azul ou laranja.	Rio Branco / Acre	Iveco Tector 24 280	01	556.043,45	556.043,45

LEIA-SE:

GRUPO 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DA ENTREGA / ESTADO	MARCA / MODELO	QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
55	Caminhão Tração 6x2; Peso Bruto Total Homologado De 23.000 Kg; Ano Corrente (Zero Km); Motor Alimentado A Diesel, Potência De 280cv; Cabine Para Motorista E 2 Passageiros Equipada Com Duas Portas E Ar Condicionado, Pintada na cor branca ou prata. Direção Assistida Hidráulica; Freios Com Acionamento A Ar Com ABS + EBD/EBL + ATC/ASR + HSA/HILL HOLDER, Tanque De Combustível Com Volume De 275 Litros; Transmissão Mecânica Manual De 6 Marchas A Frente + 1 Ré. Implemento: Plataforma Para Transporte De Máquinas Agrícolas de Pneus e Esteiras, Montada Sobre Chassis; Extensão Útil De 8 A 9 M, Largura Útil De 2,8 A 3,0 M, Assoalho Em Chapa De Aço Carbono Enrijecido De Espessura Mínima De 3/16"; Rampa Traseira Para Acesso De Máquinas Com Sistema Hidráulico Para Içamento; Sistema Hidráulico Com Tomada De Força, Bomba Hidráulica E Caixa Reservatória; Para-Choque Traseiro Móvel Conforme Resolução Contran Nº 152/2003, Para-Choque Lateral Tipo "Salva Ciclista" Conforme Resolução Contran Nº 377/2011; Faixas Reflexivas Em Toda A Extensão Lateral E Traseira; Pintura Externa E Interna Em Primer Anticorrosivo E Tinta Sintética Ou Poliuretana Na Cor Verde, Azul Ou Laranja.	Rio Branco / Acre	Iveco Tector 24 280	01	556.043,45	556.043,45

As demais informações permanecem inalteradas.
Tarauacá, 18 de março de 2026.

JORGE DA MATA COELHO
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO Nº. 3.513/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

OBJETO – contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, que restou contratada a empresa MEGA BYTE MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.792.763/0001-24.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	COMPUTADOR COMPLETO PC DESKTOP SLIM INTEL CORE I7, 16 GB, SSD 1 TB – processador Core i7, Clock: 3.80Ghz, Núcleos: 4 ,Placa mãe Chipset: Intel H6,1 Rede: Gigabit 10/100/1000,uSB: 6 saídas, áudio: HD 6 canais, conexões de vídeo: HDMI e VGA, Slots de expansão: PCI-e x1, PCI-e x16, Memória: DDR3, Memória, Capacidade: 16GB, armazenamento: SSD Capacidade:1TB,Gabinete:Acessórios: Mouse: Ambidestro, USB Teclado: Padrão ABNT2, USB Conexão: de vídeo: HDMI e VGA, Brilho: 220cd/m², Taxa de atualização: 75Hz, proporção da tela: 16:9 , Formato da tela: Widescreen, Cores: 16.7 milhões Ergonomia: Ajuste de inclinação, Menu de configuração: Sim, Tela antireflexo: Sim, Suporte a VESA: Sim, Tamanho da tela:24",Resolução:HD1920x1080,Sistema operacional: Microsoft Windows 10 64 Bits, 1 ano de garantia, similar a marca 3green, Dell.	UND	Megacorp - MBM-2000	80	1.800,00	144.000,00
VALOR TOTAL: cento e quarenta e quatro mil reais.						144.000,00

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica de Saúde

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com Saúde para Todos

Proj./Ativ.: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica de Saúde

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com Saúde para Todos

Proj./Ativ.: 1.057 – Construir Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.601.43.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Tarauacá-AC, 17 de março de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão e Francisco Romário de Oliveira Costa, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e MEGA BYTE MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.792.763/0001-24, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO Nº. 3.513/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

OBJETO – contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, que restou contratada a empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 65.149.197/0002-51.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	SCANNER DE MESA: Tipo de scanner de Mesa, Capacidade 35ppm/70ipm Recursos OCR, Resolução óptica 600DPI ,Resolução interpolada ,Resolução de saída 75 a 1200DPI, Cor da digitalização Colorido ,Fonte de luz LED RGB de três cores Velocidade de digitalização Escala de cinza 35ppm / 70ipm Monocromático 35ppm / 70ipm Colorido35ppm / 70ipm, Ciclo de trabalho Diário 4000 folhas ,Formatos dos arquivos digitalizados - PDF - JPEG - TIFF Profundidade de cores (bits) - Color Bit de profundidade: 30-bit input/24-bit output - Grayscale Bit de profundidade: 16-bit input/8-bit output, Área de digitalização Tamanho do papel máximo: 21,6 x 609,6cm Gramatura 27 – 413g/m2 Condições do ambiente Temperatura 5°C a 35°C Faixa de umidade10% a 80% (sem condensação). Conexões USB 3.2 Drivers TWAIN Requisitos do sistema - Windows 7, 8/8.1, 10 - MacOS X 10.6.8 a 10.13.x Alimentação Elétrica Voltagem Bivolt Tipo de tomada 10A Consumo aproximado de energia 17W em execução. Similar ou superior a marca Epson e modelo ES-400 II. Possuir no mínimo 12 meses de garantia.	UND	EPSON	52	1.899,00	98.748,00
VALOR TOTAL: noventa e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais						98.748,00

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R\$ 98.748,00 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica de Saúde

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com Saúde para Todos

Proj./Ativ.: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica de Saúde

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com Saúde para Todos

Proj./Ativ.: 1.057 – Construir Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.601.43.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Tarauacá-AC, 17 de março de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão e Francisco Romário de Oliveira Costa, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 65.149.197/0002-51, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027-2025

PROCESSO Nº 3.513/2025

OBJETO – Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025, que restou contratada a empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.982.891/0002-80 e Inscrição Estadual nº 084134798, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT REG	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	IMPRESSORA LASER JET – impressão preta e branca com velocidade de Impressão de 21 – 30. Conectividade Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada. Possuir Protocolos De Rede, Admitidos Através da solução de rede incorporada: TCP/IP, IPv4, IPv6; impressão: Modo direto de porta TCP-IP 9100, LPD, WSD; descoberta: SLP, Bonjour, WS-Discovery; Configuração de IP: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6 (Link sem monitoramento de estado local e via roteador, com monitoramento de estado via DHCPv6); gerenciamento: SNMPv1/v2/v3, HTTP. Alimentação tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA, 50/60Hz. Consumo de Energia 320 watts (impressão ativa), 33 watts (pronta), 1,1 watt (suspensão), 0,2 watt (desligamento manual), 0,2 watt (desligamento automático/ligar manualmente). Tipo De Fonte De Alimentação interna (integrada). Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®: 10 e 11. 1 Cabo Incluso USB; 1 USB PC para impressora. Memória Padrão: 64 MB. velocidade Do Processador 400 MHz. Número De Usuários no mínimo 5 Usuários. Similar a marca HP. Possuir no mínimo 12 meses de garantia.	UND	Pantum	11	1.228,04	13.508,44
VALOR TOTAL: treze mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos						13.508,44

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total desta contratação é de R\$ 13.508,44 (treze mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
 Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração;
 Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração;
 Função: 04 – Administração;
 Sub Função: 122 – Administração Geral;
 Programa: 03 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade;
 Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
 Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tarauacá-AC, 12 de março de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó – Secretário Municipal de Administração / DECRETO Nº 004/2025 pela CONTRATANTE e Myllena Lira Xavier, pela CONTRATADA e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 093/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027-2025

PROCESSO Nº 3.513/2025

OBJETO – Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025, que restou contratada a empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 02.596.872/0001-90 e Inscrição Estadual nº 167043701142025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT REG	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR - multifuncional laser colorido, com velocidade de até 33ppm para impressões coloridas e em preto e branco, além de cópia rápida e avançada, com a capacidade de 70 folhas do ADF, para escanear e enviar para e-mail, SharePoint, serviços na nuvem e ganhar mais eficiência. Imprimir, copiar e digitalizar facilmente documentos frente e verso com o duplex automático com ADS de capacidade para 70 folhas, recursos avançados de segurança, com o leitor de cartão NFC integrado. Os recursos avançados que ajudam a proteger contra acessos não autorizados e ajuda a controlar os custos através da restrição de impressão por usuário ou grupos. Compatível com dispositivos móveis, Wi-Fi 802.11b/g/n e rede cabeada gigabit com interface intuitiva para configurar e compartilhar em rede com ou sem fio. Compartilhamento diretamente para o e-mail, SharePoint e serviços de negócios na nuvem mais famosos, como evernote, dropbox, box, google drive, one note, one drive, facebook e flickr, painel touchscreen colorido de 5" e menu de fácil navegação, permite a criação de até 64 atalhos personalizados. velocidade De Impressão (Máx.): Até 33 Ppm Em Preto/cores, DuplexAutomático Impressão, Mais Cópia/digitalização/fax Em Passada única, Capacidade de entrada de papel (Máx.): bandeja para 250 folhas e uma bandeja multiuso para 50 folhas capacidade de entrada opcional (Máx.*): 1.300 Folhas com as bandejas opcionais, capacidade de saída (Máx.): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima), alimentador automático de documentos (Adf): Até 70 Páginas, velocidade de cópia / resolução de cópia (Máx.): até 33 cpm / Até 1200 X 600 dpi, velocidade de digitalização (Máx.): simplex (somente frente): até 29 lpm (preto/cores) duplex (frente e verso): até 58 lpm (preto/cores), resolução de digitalização (Máx.): óptica: até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos), fax modem / memória de páginas e fax (máx.) 33,6k bps / até 500 páginas 2 função: Pc- fax3 sim, memória (Padrão/máxima): 512 Mb / 512 Mb, interfaces padrão wireless 802.11b/g/n, Nfet,	UND	Hd	11	4.950,00	54.450,00
VALOR TOTAL: cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais						54.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total desta contratação é de R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
 Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração;
 Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração;
 Função: 04 – Administração;
 Sub Função: 122 – Administração Geral;
 Programa: 03 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade;
 Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
 Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tarauacá-AC, 12 de março de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Invaldo Cavalcante Gomes do Ó – Secretário Municipal de Administração / DECRETO Nº 004/2025 pela CONTRATANTE e Antônio Marcos Caetano da Silva, pela CONTRATADA e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUCÁ

CONTRATO Nº 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027-2025

PROCESSO Nº 3.513/2025

OBJETO – Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025, que restou contratada a empresa CONCÓRDIA S.A, inscrita no CNPJ nº. 05.055.328/0001-29 e Inscrição Estadual nº 254.388.809, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT REG	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR CORE I5 que possua no mínimo 6 núcleos, 12 threads de 12 geração e frequência mínima de 2.5 ghzi unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcienvme m.2, memória ram de 1 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 2666 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel, a placa principal deve ter arquitetura ah, microa&, btx ou miclobu, possuir pelo menos 1x pci expless x16 gen4 '1x po explêss x1 ou superior, possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete segurança abertura para trava tipo Kensington anilha para cadeado chip de criptografia tpm 2.0 sensor de intrusão, conexões traseira 2x py2 (teclado e mouse)2x usb 2.0 + 2x usb 3.2 gen 2 1x hdmi, 1x vga, 1x dp 1x rj-45, 3x áudio (2x line in – microfone e auxiliar, 1x line out - alto-falante) frontal, à usb 3.2 gen 1 à usb 2.0 1x line in (microfone) 1x line out (fone de ouvido), o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gb de memória, possuir suporte ao Microsoft direcu 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo hdmi, display port ou dvi, não dvd rom, teclado ubs, abnt2, 107 teclas com íio e mouse ubs, 800 dpi, 2 botões, scroll com íio, interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-fi padrão ieêê 802.11 b/g/n/ac, sistema Operacional Windows 10 pro (64 bits) original, fonte mm compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal, monitor mínimo de led resolução e o hd 19.5 polegadas, entradas de vídeo hdmi todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia mínima do produto será de 12 meses.	UND	Concordia	81	2.756,00	223.236,00
VALOR TOTAL: duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais						223.236,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total desta contratação é de R\$ 223.236,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
 Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração;
 Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração;
 Função: 04 – Administração;
 Sub Função: 122 – Administração Geral;
 Programa: 03 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade;
 Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
 Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tarauacá-AC, 12 de março de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó – Secretário Municipal de Administração / DECRETO Nº 004/2025 pela CONTRATANTE e Wagner Casagrande, pela CONTRATADA e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUCÁ

CONTRATO Nº 096/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027-2025

PROCESSO Nº 3.513/2025

OBJETO – Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025, que restou contratada a empresa INFOJURUALTA, inscrita no CNPJ nº. 37.837.041/0001-47 e Inscrição Estadual nº 01.065.587/001-31, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT REG	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	MOUSE OPTICO COM FIO – com fio C3 tech MS- 25 BK, com resolução de 1200 DPI, com 3 botões sendo 2 botões na parte superior e 1 central com função scroll.	UND	Maxprint	51	7,89	402,39
12	TECLADO USB ABNT2 - Teclas de perfil plano e silenciosas, Conexão: USB Padrão ABNT2 Versão em português, Design resistente a derramamentos, Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis, Caracteres nítidos e brilhantes, Cabo com 1.8 metros, Garantia 12 meses. SIMILAR LOGITECH K120.	UND	Multilaser	101	73,99	7.472,99
15	MONITOR 21.5 POLEGADAS- com ajuste de altura e rotação - Monitor LCD com retro iluminação LED - 21.5 polegadas; RESOLUÇÃO NATIVA: Full HD (1080p)1920 x 1080 a 60 Hz; Brilho: 250 cd/m²; CONECTORES DE ENTRADA: HDMI,VGA, DisplayPort; Revestimento de Tela:Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating; Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2; Distância entre Pixels: 0.248 mm; Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação; Dimensões (LxPxA) - com apoio: 48.73 cm x 16.6 cm x 35.34 cm. ITENS INCLUSOS: 1 (um) cabo DisplayPort; 1 (um) cabo Super Speed USB; 1 (um) cabo HDMI; 1 (uma) base de apoio compatível como equipamento. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses.	UND	OAC/22B3HMF	16	713,00	11.408,00
VALOR TOTAL: dezanove mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos						19.283,38

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total desta contratação é de R\$ 19.283,38 (dezanove mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
 Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração;
 Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração;
 Função: 04 – Administração;
 Sub Função: 122 – Administração Geral;
 Programa: 03 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade;
 Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
 Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tarauacá-AC, 12 de março de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó – Secretário Municipal de Administração / DECRETO Nº 004/2025 pela CONTRATANTE e Marinete Fidelis da Silva, pela CONTRATADA e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA DE TARAUCÁ**

CONTRATO Nº 097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027-2025

PROCESSO Nº 3.513/2025

OBJETO – Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025, que restou contratada a empresa MEGA BYTE MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.792.763/0001-24 e Inscrição Estadual nº 416.117.796.113, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT REG	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	COMPUTADOR COMPLETO PC DESKTOP SLIM INTEL CORE I7, 16 GB, SSD 1 TB – processador Core i7, Clock: 3.80Ghz, Núcleos: 4, Placa mãe Chipset: Intel H6, 1 Rede: Gigabit 10/100/1000, USB: 6 saídas, áudio: HD 6 canais, conexões de vídeo: HDMI e VGA, Slots de expansão: PCI-e x1, PCI-e x16, Memória: DDR3, Memória, Capacidade: 16GB, armazenamento: SSD Capacidade: 1TB, Gabinete: Acessórios: Mouse: Ambidestro, USB Teclado: Padrão ABNT2, USB Conexão: de vídeo: HDMI e VGA, Brilho: 220cd/m², Taxa de atualização: 75Hz, proporção da tela: 16:9, Formato da tela: Widescreen, Cores: 16.7 milhões Ergonomia: Ajuste de inclinação, Menu de configuração: Sim, Tela antireflexo: Sim, Suporte a VESA: Sim, Tamanho da tela: 24", Resolução: HD 1920x1080, Sistema operacional: Microsoft Windows 10 64 Bits, 1 ano de garantia, similar a marca 3green, Dell.	UND	Megacorp - MBM-2000	11	1.800,00	19.800,00
VALOR TOTAL: dezanove mil e oitocentos reais						19.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total desta contratação é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
 Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração;
 Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração;
 Função: 04 – Administração;
 Sub Função: 122 – Administração Geral;
 Programa: 03 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade;
 Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
 Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tarauacá-AC, 12 de março de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó – Secretário Municipal de Administração / DECRETO Nº 004/2025 pela CONTRATANTE e Luis Paulo Torcineli, pela CONTRATADA e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA DE TARAUCÁ**

CONTRATO Nº 098/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027-2025

PROCESSO Nº 3.513/2025

OBJETO – Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025, que restou contratada a empresa REI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.063.445/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 01.080.763/001-04, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT REG	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Menor Custo de Impressão - Imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas de reposição original, conectividade Avançada - Impressão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PCs, tecnologia Heat-Free, aplicativo Smart Panel - Controle sua impressora a partir de dispositivos móveis através do novo aplicativo Smart Panel, Impressão Otimizada de Fotos - Tons de preto aprimorados para garantir melhor impressão de textura, sombras e contraste em fotos, modo rascunho vívido - Alta velocidade de impressão e melhor qualidade quando comparado ao modo rascunho tradicional, tecnologia de abastecimento Eco Fit - simples, sem sujeira e sem desperdícios, Impressão: Jato de tinta Heat-Free Micro Piezo, resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi ,velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta), velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta), Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta), tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp, scanner: base plana com sensor de linhas CIS colorido, resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi, profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada e 24 bits de saída, area máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm, velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi), manuseio do Papel Suporte de Papel: Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in), Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 16:9 wide (102x108mm), 8x10 in Envelopes: #10, definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm , tamanho máximo do papel: 215.9 mm x 1.200 mm, Tipos de papel: Capacidade de papel: Alimentação traseira: hasta 100 folhas(A4/Carta), capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4, capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4, conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct, protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6, protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD WEP, (64bit/128bit),WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES),WPA3-SAE (AES), segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES), Voltagem nominal: AC 100 - 240 V, frequência nominal: 50 - 60 Hz, consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso, sistemas Operacionais Compatíveis: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64bit),similar a marca Epson, garantia de 24 meses	UND	Epson	16	1.050,00	16.800,00
VALOR TOTAL: dezesseis mil e oitocentos reais						16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total desta contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração;
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração;
Função: 04 – Administração;
Sub Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 03 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade;
Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tarauacá-AC, 12 de março de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó – Secretário Municipal de Administração / DECRETO Nº 004/2025 pela CONTRATANTE e Arthur Gabriel Rodrigues dos Santos, pela CONTRATADA e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA DE TARAUCÁ****CONTRATO Nº 099/2026****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027-2025****PROCESSO Nº 3.513/2025**

OBJETO – Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025, que restou contratada a empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 65.149.197/0002-51 e Inscrição Estadual n.º 083.614.25-7, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT REG	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	SCANNER DE MESA: Tipo de scanner de Mesa, Capacidade 35ppm/70ipm Recursos OCR, Resolução óptica 600DPI, Resolução interpolada, Resolução de saída 75 a 1200DPI, Cor da digitalização Colorido, Fonte de luz LED RGB de três cores Velocidade de digitalização Escala de cinza 35ppm / 70ipm Monocromático 35ppm / 70ipm Colorido 35ppm / 70ipm, Ciclo de trabalho Diário 4000 folhas, Formatos dos arquivos digitalizados - PDF - JPEG - TIFF Profundidade de cores (bits) - Color Bit de profundidade: 30-bit input/24-bit output - Grayscale Bit de profundidade: 16-bit input/8-bit output, Área de digitalização Tamanho do papel máximo: 21,6 x 609,6cm Gramatura 27 – 413g/m2 Condições do ambiente Temperatura 5°C a 35°C Faixa de umidade 10% a 80% (sem condensação). Conexões USB 3.2 Drivers TWAIN Requisitos do sistema - Windows 7, 8/8.1, 10 - MacOS X 10.6.8 a 10.13.x Alimentação Elétrica Voltagem Bivolt Tipo de tomada 10A Consumo aproximado de energia 17W em execução. Similar ou superior a marca Epson e modelo ES-400 II. Possuir no mínimo 12 meses de garantia.	UND	Epson	31	1.899,00	58.869,00
VALOR TOTAL: cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais						58.869,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total desta contratação é de R\$ 58.869,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração;
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração;
Função: 04 – Administração;
Sub Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 03 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade;
Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tarauacá-AC, 12 de março de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó – Secretário Municipal de Administração / DECRETO Nº 004/2025 pela CONTRATANTE e Leandro Figueiredo de Castro, pela CONTRATADA e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ

CONTRATO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027-2025
PROCESSO Nº 3.513/2025

OBJETO – Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025, que restou contratada a empresa T. C. OLIVEIRA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 33.297274/0001-43 e Inscrição Estadual nº 01.059.493/001-17, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT REG	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	MOUSE SEM FIO - 2.4ghz, óptico, para diversas superfícies, confortável: Designer ergonômico Conexão USB, de fácil instalação, Três botões para melhor desempenho, Velocidade de 1200 dpi, 10 metros de alcance, Tecnologia Plug and Play: Com conexão automática, Compatível com sistema operacional Windows, 7, 8, 10, MAC OS 9.0, mais atual. Cor preta.	UND	Tomate	101	18,29	1.847,29
10	PEN DRIVE 64GB - Capacidade de armazenamento de memória 64 GB, interface de hardware USB 3.0, velocidade de leitura até 100 mbps, cor variada	UND	GTA Tech	11	31,98	351,78
30	Tela de Projeção Elétrica - 150 Polegadas para Datashow, 220V, estrutura em aço carbono com pintura epóxi, superfície branca fosca, formato 4:3 ou 16:9, bordas pretas, acionamento elétrico silencioso, fixação no teto ou parede, controle remoto e chave manual.	UND	Techumens	04	1.994,00	7.976,00
VALOR TOTAL: dez mil, cento e setenta e cinco reais e sete centavos						10.175,07

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total desta contratação é de R\$ 10.175,07 (dez mil, cento e setenta e cinco reais e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração; Função: 04 – Administração; Sub Função: 122 – Administração Geral; Programa: 03 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade; Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.
Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração; Função: 04 – Administração; Sub Função: 122 – Administração Geral; Programa: 03 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade; Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tarauacá-AC, 12 de março de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Invaldo Cavalcante Gomes do Ó – Secretário Municipal de Administração / DECRETO Nº 004/2025 pela CONTRATANTE e Thiago Cavalcante Oliveira, pela CONTRATADA e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ

CONTRATO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027-2025
PROCESSO Nº 3.513/2025

OBJETO – Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025, que restou contratada a empresa XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE, inscrita no CNPJ nº. 03.709.582/0001-78 e Inscrição Estadual nº 15.287.454-2, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT REG	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	HD EXTERNO SSD 1TB - Capacidade: 1TB, SDSSDE30-1T00 G2 Interface: USB 3.2 Gens 2, - Conector: USB-C para USB-A, Firmare Atualizado, cor: preto/laranja, garantia de 3 anos.	UND	Sandisk	11	240,00	2.640,00
17	NOBREAK 1500 Va – Possui 2x baterias internas do tipo chumbo-ácido, seladas, 12 Vdc / 9 Ah, que permitem o funcionamento dos equipamentos ligados ao nobreak em caso de ausência de energia elétrica, 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída; Curto-circuito nas tomadas de saída; Sobrecarga na entrada de rede; Sobreaquecimento no inversor; Sub e sobre tensão da rede elétrica; Descarga total e Sobre carga da bateria. Carregamento automático da bateria, mesmo com o nobreak desligado (botão Liga/Desliga), desde que esteja conectado à rede elétrica. Restart automático: reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo que a bateria esteja descarregada. Função DC Start: Permite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica, desde que a bateria esteja com carga. Qualidade reconhecida, similar a marca Intelbras, garantia de 1 ano.	UND	Zion Power - 1500VA	81	641,99	52.001,19

19	PROJETOR DE VIDEO FULL HD 1080 - Sistema de projeção:Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Painel LCD: 0,61 polegadas (C2fine) Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 Lumens Razão de aspecto: 16:9 Resolução nativa: Full HD Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 6.000 horas (normal), 12.000 horas (Eco) Correção de Keystone: +/-30 graus a +/-30 graus Razão de contraste: Até 16.000:1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Geral: Temperatura: 5 °C a 40 °C Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (largura x altura x profundidade) Peso: 2,8 kg Garantia: 3 anos Lente de projeção: Tipo: Zoom Óptico (manual) / Foco (manual) Número F: 1,58 - 1,70 Tamanho da tela: 30" a 300" (0,67 m - 8,28 m) Distância Focal: 14,06 mm - 16,82 mm Razão de zoom: 1 - 1,2 Alcance do Throw-Ratio: 1,02 - 1,23. Similar a marca Epson.	UND	BrasilPC 5000 lumens	5	1.200,00	6.000,00
VALOR TOTAL: sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezenove centavos					60.641,19	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total desta contratação é de R\$ 60.641,19 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração; Função: 04 – Administração; Sub Função: 122 – Administração Geral; Programa: 03 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade; Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.
Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração; Função: 04 – Administração; Sub Função: 122 – Administração Geral; Programa: 03 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade; Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tarauacá-AC, 12 de março de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó – Secretário Municipal de Administração / DECRETO Nº 004/2025 pela CONTRATANTE e Rana Paula Souza Silva, pela CONTRATADA e Testemunhas.

XAPURI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA PMX Nº 073/2026 DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 025/2026, cujo objeto é Aquisição de motocicleta tipo I, 0 km, visando atender proposta nº 12465477000125001 do Ministério da Saúde, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Xapuri-Acre.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	Daniel Lima de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, Decreto Nº 011/2025.
FISCAL	Anne Cristiny Lima de Sales – Diretora De Finanças da Secretaria Municipal de Saúde

Xapuri – Acre, 10 de março de 2026.

MAXSUEL MAIA PEREIRA

Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 067/2026 DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 023/2026, oriundo do Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 008/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de Pavimentação e Adequação de vias urbanas e rurais, manutenção, reparos, recuperação de danos e ações preventivas de massa asfáltica em vias urbanas e rurais, pontes em madeira e alvenaria, calçadas, sarjetas, meio fio, drenagem na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI sob a gestão e fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Xapuri, conforme abaixo relacionados: